



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes
DIRETORIA DE APOIO ESTUDANTIL - DAE

EDITAL Nº 03 /2015 – Proaes - DAE
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
BOLSA DE APOIO A DOCÊNCIA – Pró-docência 2015

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação - Licenciatura, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do Programa de Apoio à Docência (Pró-Docência) para o Colégio de Aplicação (CAp), conforme normas procedimentais que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES 2010, que busca ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior federal, através de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

2. DA FINALIDADE

2.1 Conceder bolsa aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação - licenciatura, modalidade presencial nesta Instituição de Ensino Superior.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.

3.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão, retenção.

3.4 Garantir a permanência e conclusão da educação superior.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita do grupo familiar no qual se insere financeiramente de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.182,00, um mil, cento e oitenta e dois reais).

a) Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

4.2 Ser estudante, no mínimo, do 3º período de Curso de Graduação - Licenciatura, modalidade presencial, da Ufac.

4.3 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas e sem gerar qualquer vínculo empregatício com a Ufac, para realizar atividades no CAP.

4.4 Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes.

4.5 Estar cursando a primeira graduação.

4.6 Não ter reprovado por faltas em mais de 01 (uma) disciplina, no segundo semestre de 2014, caso tenha sido bolsista Pró-Docência.

5. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

5.1 Serão disponibilizadas 39 (trinta e nove) bolsas distribuídas conforme tabela abaixo:

Área de conhecimento	Nº de bolsas
Artes Cênicas: Teatro	2
Ciências Biológicas	3
Educação Física	3
Filosofia	1
Física	1
Geografia	3
História	3
Letras Espanhol	2
Letras Inglês	3
Letras Português	4
Matemática	4
Música	1
Pedagogia	8
Química	1

5.2 A bolsa Pró-Docência será paga de maio a dezembro de 2015, totalizando 8 (oito) meses.

5.3 A bolsa será paga a partir da data de ingresso do beneficiado no Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico www.ufac.br, das 8h do dia 27 de março às 23h59' do dia 07 de abril de 2015, horário local.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O Edital com a pontuação dos inscritos será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 09 de abril de 2015.

7.2 Os 39 (trinta e nove) primeiros classificados deverão entregar no período de 13 a 15 de abril, das 9h às 20h, horário local a seguinte documentação:

a) Do estudante:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses;

Em caso de desempregado, comprovar mediante autodeclaração;

Declaração de matrícula;

Cópia do histórico escolar;

Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside referente ao mês de janeiro, fevereiro **ou** março de 2015;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de janeiro, fevereiro **ou** março de 2015);

Dados bancários, com titularidade do estudante (nome do banco, localidade e número da agência, número da conta corrente ou poupança);

b) De cada membro do grupo familiar no qual se insere financeiramente:

Cópia da carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia da certidão de nascimento dos menores de 18 anos;

Cópia do comprovante de renda, dos três últimos meses;

Em caso de desempregado, comprovar mediante autodeclaração;

Cópia da fatura de energia do imóvel, onde o grupo familiar reside, referente ao mês de janeiro, fevereiro **ou** março de 2015;

Cópia do contrato ou recibo de pagamento de aluguel atualizado (referente ao mês de janeiro, fevereiro **ou** março de 2015), quando for o caso;

Comprovante de benefícios (pensão alimentícia, bolsa família, entre outros), quando for o caso.

7.3 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do estudante, **no Campus - Rio Branco:** sala 08 do Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

8. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1 Renda *per capita* do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente.

8.2 Situação de trabalho de cada membro do grupo familiar (profissão/ocupação e nível de escolaridade) no qual o estudante se insere financeiramente.

8.3 Situação de moradia do estudante e do grupo familiar no qual se insere financeiramente.

8.4 Formas de deslocamento do estudante à Universidade.

8.5 Ser egresso da rede pública de educação básica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação obedecerá à avaliação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção de Bolsas e Programas da Proaes.

9.2 Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser beneficiados a qualquer tempo, se surgir bolsa.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 O Edital com o Resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 23 de abril de 2015.

10.2 O estudante poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação, conforme procedimentos a serem disciplinados no Edital de Resultado Preliminar.

10.3 O Resultado dos Recursos e o Resultado Final serão publicados no dia 30 de abril de 2015, no endereço eletrônico www.ufac.br.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	27.03 a 07.04.2015
Edital com pontuação dos inscritos	09.04.2015
Entrega de documentos	13 a 15.04.2015
Resultado preliminar	23.04.2015
Recursos	24.04.2015
Resultado Final	30.04.2015
Assinatura do Termo de Compromisso – Rio Branco	06.05.2015, na sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados Superiores, Térreo – Bloco Proaes, das 9h às 11h ou 15h às 17h ou 19h às 21h

12. DO REPASSE FINANCEIRO

12.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante.

12.2 O valor da bolsa de Incentivo à Docência será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

13. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

13.1 Obter rendimento satisfatório nas disciplinas cursadas.

13.2 Entregar o relatório das atividades realizadas com sua assinatura e do professor orientador, no período **de 17 a 19 de cada mês**.

13.3 A não apresentação do relatório até o dia 19 implicará na suspensão do pagamento da bolsa no referido mês.

13.4 Entregar o histórico acadêmico com CR (Coeficiente de rendimento), no período de **01 a 03 de setembro de 2015**, na sala 08, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Campus universitário, Universidade Federal do Acre.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades docentes na(s) sala(s) de aula onde atua o professor orientador;
- b) Oferecer acompanhamento aos estudantes do CAp, sob supervisão do orientador, em atividades de reforço/esclarecimentos de dúvidas, recuperação e projetos;
- c) Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo o seu desenvolvimento acadêmico na área de sua formação, sob supervisão do orientador;
- d) Participar das reuniões de apresentação das atividades de funcionamento do CAp nos dias e horários previamente agendados.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) Por solicitação própria;
- b) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital;
- d) Por ter reprovado por faltas e/ou rendimento em mais de 01(uma) disciplina, no primeiro semestre de 2015;
- e) Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- f) Pelo não cumprimento, por 02 (dois) meses do disposto no subitem 13.2 deste Edital;
- g) Pelo não cumprimento, do disposto nos subitens 4.3 e 13.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a Bolsa.

16.2 A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final desta seleção, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

16.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

16.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Diretoria de Apoio Estudantil, o direito de excluir desta seleção o estudante que não preencher o questionário socioeconômico de forma completa, correta ou com dados inverídicos.

16.7 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 23 de março de 2015.

Antonio Carlos Fonseca Pontes Junior
Pró-reitor de Assuntos Estudantis